



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2023

Processo Administrativo n.º 39/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/06/2023.

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2752	07.001.27.812.0300.2022	780	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 178.191,00 (cento e setenta e oito mil e cento e noventa e um reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA 02

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

Sol. 78
L. 39

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 88/2023

DE: **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 03/05/2023

PARA: **SETOR DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Mediante autorização desta secretaria, solicito abertura de **processo licitatório** para contratação de empresa especializada para construção de **nova pista de caminhada**, conforme projeto, memorial, planilha e cronograma de execução em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Simoní Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria Nº 35/2021

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

03/05/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: NOVA SANTA BÁRBARA
 LOCAL DA OBRA: VILA OLIMPICA
 OBJETO: PISTA DE CAMINHADA

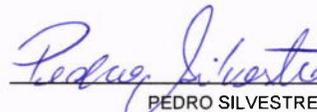
Data: 02/05/2023

CRONOGRAMA FISICO (%)

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)					
			PRAZO DE 90 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
0	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	0,00	100,00%	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1	PLACA DE OBRA	1.025,05	100,00%	1.025,05	100,00%	1.025,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2	MOVIMENTO DE TERRA	14.110,80	100,00%	14.110,80	100,00%	14.110,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3	LOCAÇÃO E PISTA	53.418,58	100,00%	53.418,58	25,00%	13.354,64	30,00%	16.025,57	45,00%	24.038,36
4	TRANSPORTE	5.027,00	100,00%	5.027,00	100,00%	5.027,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5	FUNDAÇÕES POSTES DE ILUMINAÇÃO	5.136,57	100,00%	5.136,57	0,00%	0,00	100,00%	5.136,57	0,00	0,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	98.909,25	100,00%	98.909,25	0,00%	0,00	50,00%	49.454,62	50,00%	49.454,62
7	PAISAGISMO	563,76	100,00%	563,76	0,00%	0,00	0,00	0,00	100,00%	563,76
TOTAL		178.191,00	100,00%	178.191,01	18,81%	33.517,49	39,63%	70.616,76	41,56%	74.056,74

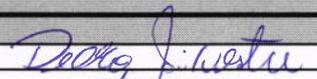
CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)

ITEM	PARTICIPAÇÃO		EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)					
			PRAZO DE 90 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias	
1	Estado	/	/	0,00	/	33.517,49	/	70.616,76	/	74.056,74
2	Total	/	/	0,00	/	33.517,49	/	70.616,76	/	74.056,74


 PEDRO SILVESTRE

Arquiteta e Urbanista CAU: A251792-2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL					
					PLANILHA DE SERVIÇOS
Obra: PISTA DE CAMINHADA					VALOR
Local: VILA OLIMPICA					178.191,00
Obs.:			Data: jan/23		
Ítem	Descrição dos Serviços	Valor dos Serviços (R\$)	% a Executar - em %		
			mês 1	mês 2	mês 3
1	PLACA DE OBRA	1.025,05	100%		
2	MOVIMENTO DA TERRA	14.110,80	100%		
3	LOCAÇÃO E PISTA	53.418,58	25%	30%	45%
4	TRANSPORTE	5.027,00	100%		
5	FUNDAÇÕES POSTES DE ILUMINAÇÃO	5.136,57		100%	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	98.909,25		50%	50%
7	PAISAGISMO	563,76			100%
TOTAL %			18,81%	39,63%	41,56%
TOTAL ACUMULADO - R\$		178.191,00	33.517,49	70.616,77	74.056,74


 PEDRO SILVESTRE
 Arquiteta CAU - A 251792-2



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

MEMORIAL DESCRITIVO

NOVA PISTA DE CAMINHADA

JANEIRO 2023



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1. OBJETIVO

Memorial descritivo para fornecimento das diretrizes, materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, carga e descarga de materiais e equipamentos e demais necessidades, equipamentos de segurança e proteção individuais e coletivos, e demais itens necessários para a realização da construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, as margens das ruas Antônio Joaquim Rodrigues e José Coutinho Bezerra, no município de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná. A pista de caminhada conta com 366,95m (trezentos e sessenta e seis metros e noventa e cinco centímetros) de extensão, conforme projeto especificado e anexo a este memorial.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atualmente a Pista de Caminhada Municipal encontra-se altamente danificada devido ao crescimento das raízes das árvores que estão plantadas ao seu redor, que com o tempo provocaram rachaduras, quebras e desnivelaram o passeio. Tornando o calçamento inapto para a prática de atividades físicas, tais como caminhada e corrida, pois acabam colocando em risco a segurança dos usuários, visto que estes estão sujeitos a acidentes, tais como quedas. A proposta de execução da Nova Pista de Caminhada, tem por objetivo construir, dentro do Parque Vila Olímpica, uma nova pista que não corre o risco de sofrer das mesmas patologias da pista atual e assim, oferecer a população local um novo e seguro espaço de saúde e bem-estar.

COORDENADAS GERAIS

O terreno destinado a pista, localiza-se ao centro do perímetro urbano do município, na rua José Coutinho Bezerra, com as seguintes coordenadas 23°35'38.83"S, 50°45'28.84"O.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA



Figura 01: Terreno Destinado a Pista.

Fonte: Google Earth, 2023.

3. SERVIÇOS PREMILINARES

A empresa contratada para a execução da obra deverá realizar a locação da obra conforme o projeto em anexo, utilizando marcação por pontos de gabarito ou cavalete.

Antes do início da obra é imprescindível a execução da placa de obra, e a devida regularização e compactação do terreno.

A empresa contratada ficara responsável pela emissão da ART/RRT de execução de projeto.

4. PLACA DE OBRA

No início da obra, a contratada deverá inserir uma placa de obra com indicações de construção civil, em chapa galvanizada com dimensionamento L2.00m x A1.00m e fonte N°22. A placa deverá ser fixada no solo, com sarrafo de madeira não aparelhada a uma altura de 1,50m do solo, no recuo frontal da edificação de modo que fique visível aos pedestres.

5. PISTA DE CAMINHADA



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

A Nova Pista de Caminhada possui uma extensão de 366,95m por 2,70m livres de largura, e será delimitada por guias de concreto moldadas in loco e pintadas por caiação, a sub base da pista consistirá no próprio solo devidamente compactado e a base em uma camada de 10cm de espessura de pedra britada N°0 ou pedrisco, também compactados. A pista estará 15cm abaixo do nível do solo.

O solo que receberá a pista deverá ser regularizado, nivelado e compactado (mantendo-se os devidos caimentos), de acordo com o especificado na Planilha de Insumos e Serviços referente a obra em questão.

Após a compactação do solo, que irá atuar também como sub-base, a base deverá ter 10cm de espessura e será executada em pedra britada N°0 ou pedrisco de 4,8 a 9,5mm, que deverão ser espalhadas de maneira uniforme por toda a extensão da nova pista, em seguida deverá ser executada, também, a compactação da base.

Para a contenção da base, serão executadas guias (meio-fio) que deverão se estender por todo o perímetro da pista de caminhada, exceto nos espaços onde a pista será "cortada" pelo calçamento existente, as guias deverão ser executadas conforme especificado na Planilha de Insumos e Serviços. As guias possuem as dimensões de 15cm de base por 30cm de altura, onde 15cm deverão estar abaixo do solo, e 15cm acima. Posteriormente as guias deverão receber pintura por caiação.

No que diz respeito ao calçamento existente, estes deverão ser mantidos, e nos pontos de encontro entre a pista e as áreas de calçada, a pista deverá sofrer leve inclinação afim de formar uma rampa (conforme projeto), para suavizar o desnível entre ela e o calçamento, fazendo com que a base encontre o calçamento, degraus deverão ser excepcionalmente evitados.

O nivelamento da pista deverá acompanhar o terreno e ser perfeito, sem a existência de degraus, desníveis ou ressaltos.

Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados no projeto, principalmente na formação das rampas e curvaturas das esquinas que compõem a pista.

Em caso de discordância entre o projeto e a obra executada, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara (PR) terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo da obra, para que seja refeita pela empresa contratada, sem custo adicional. Portanto, se durante a locação da obra houver quaisquer discordâncias com o projeto, é de responsabilidade da empresa contatar a fiscalização da obra para que estas discordâncias sejam previamente sanadas.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Serviços que compreendem a execução da pista de caminhada:

- Escavação, regularização e compactação do solo ou sub-base para a execução da base;
- Espalhamento uniforme e compactação da base;
- Execução e pintura das guias;
- Execução das rampas;
- Instalação de postes e sistema elétrico e de iluminação.

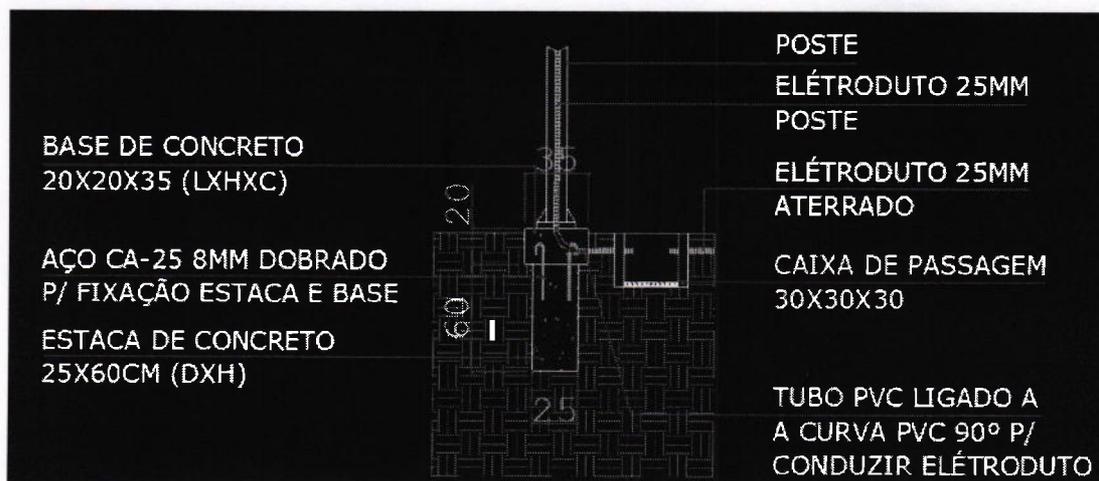
6. FUNDAÇÃO E BASE PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO.

A empresa deverá executar a fundação e base, assim como o dimensionamento das instalações elétricas, para posterior instalação dos postes de iluminação da pista.

Para realizar a fundação, a contratada deverá realizar a escavação do solo para execução de estacas de concreto com 25cm de diâmetro por 60cm de profundidade, na estaca deverão ser aplicados 4 hastes de aço CA-25 de 8mm com 40cm cada haste, sendo 20cm dentro da estaca e 20cm fora com a ponta curvada (conforme demonstrado no projeto e na figura 2) para junção da estaca com a base.

Para execução das bases, a contratada deverá localizar e centralizar acima das estacas um gabarito de tabuas com dimensões de 20x20x35 centímetros (LXHXC), os gabaritos serão preenchidos com concreto FCK – 20MPA. Ainda na base, uma curva 90°, pvc, 25mm ligada a um tubo, pvc, 25mm deverão ser instalados (conforme demonstrado no projeto e na figura 2), para passagem de eletroduto pela base.

A fundação e base deverão ser executadas conforme a locação dos postes, indicadas no projeto. Sendo posicionadas de modo que uma esteja no perímetro externo e outra no perímetro interno da pista (conforme demonstrado no projeto).





PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Figura 01: Detalhe fundação e base para postes.

Fonte: O Autor, 2023.

7. SISTEMAS ELÉTRICOS

A pista de caminhada utilizará do padrão existente na biblioteca municipal para alimentação dos postes. Onde deverá ser instalado um disjuntor referente a estes postes. A contratada deverá prever a instalação de um relé fotoelétrico jumpeado entre todos os postes para controle da iluminação.

Para a condução dos sistemas elétricos, a contratada deverá executar a escavação do solo para passagem dos eletrodutos com os cabos de cobre, e posterior reaterro, deverão ser executadas 45 caixas de passagem, seguindo as características especificadas na Planilha de Insumos e Serviços, as caixas deverão ser alocadas respeitando as distancias indicadas no projeto, a cada 8 caixas, uma deverá conter uma haste de aterramento ligada a grampo metálico, para condução da energia elétrica.

Os eletrodutos deverão ser conduzidos através da base dos postes pela curva 90°, e adentrar o poste, conduzindo assim os cabos internamente até o ponto onde se encontra o driver para ligação elétrica.

Os postes devem ser de alumínio, entre 3 e 4 metros de altura, flangeados, e com pintura na cor padrão preta, os postes também devem vir equipados com luminária de LED de no mínimo 50w. Referência: Figura 02 ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA



Figura 02: Referencia poste de LED.

Fonte: O Autor, 2023.

Os postes deverão ser fixados na base conforme instruções do fornecedor.

8. PAISAGISMO

A contratada deverá efetuar o plantio de mudas devidamente adubadas em terra preta, nas áreas definidas no projeto. As espécies consistem em 07 mudas de cica-revoluta, 02 mudas de jasmim-manga amarelo e branco com 1,50m de altura e 03 mudas de ipê-amarelo com 2,00m de altura.

As mudas deverão ser irrigadas todos os dias até a entrega da obra.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

1. RESPONSABILIDADES

É de total responsabilidade do CONTRATADO:

- Efetuar o orçamento e a compra de todo o material, assim como, entregar a obra em pleno funcionamento.

- A segurança de todos envolvidos na obra, tanto dos contratados como das empresas terceirizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- Assegurar eventuais acidentes de funcionários, empresa terceirizada ou qualquer outro envolvido na obra.
- Assegurar eventual acidente de pedestres envolvidos durante o tempo de obra.
- Assegurar o bom estado de veículos, automobilísticos, que estiverem rodando na cidade ou estiverem estacionados próximo ao local da obra.
- Colocação de placas de aviso e cuidado.
- Promover aos trabalhadores terceirizados condições de higiene, proteção à saúde e equipamentos de segurança de trabalho, idênticas às disponibilizadas aos dos empregados contratados pela própria empresa.
- Executar as obras em conformidade com a NBR específica de cada item.
- Executar a obra dentro do prazo vigente especificado na licitação.
- Fiscalizar a execução da obra mantendo padrão de qualidade.
- Providenciar equipamentos para uso manual dos trabalhadores.
- Providenciar matérias para a execução das obras.
- Utilizar materiais que estejam dentro do prazo de validade e que sejam novos para a execução da obra.
- Providenciar maquinários leves e pesados, se necessário.
- Executar, transportar e instalar todos os elementos citados neste memorial descritivo.
- Preservar os novos equipamentos públicos. Em situações de quebra, efetuar a substituição do mesmo
- Transporte dos funcionários e contratados terceirizados.
- Refazer serviços que não estejam em conformidade com o memorial, ou não se adequem a NBR vigente
- Efetuar o pagamento diretamente aos funcionários.

OBS:

- ✓ **TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;**
- ✓ **TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;**
- ✓ **A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E TRANSEUNTES PERTO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.**



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 02 de maio de 2023.

Arquiteto: Pedro Silvestre/ CAU: A 251792-2

**TOTAL LIGHT ILUMINACAO LTDA**

CNPJ: 07.404.086/0001-67 IE: 117073559116

Endereço: R VITORIO, 35 - VILA PREL, *****

Tel.: (11) 5812-2054

WhatsApp:

E-mail:

Site:

Data: 10/04/2023

PEDIDO DE VENDA Nro.: 104001

1 / 1

Hora: 16:39:54

Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

Data Emissão: 10/01/2023

Endereço: R WALFREDO B MORAES

Data Saida/Baixa:

Cidade: NOVA SANTA BARBARA

UF: PR CEP: 86250000

Bairro: CENTRO

CNPJ/CPF: 95.561.080/0001-60

Inscr. Est.: 9556584343

Fone:

Fax.:

Cel.:

E-mail:

Contato: PEDRO

Forma Pagto. : SINAL 30%- 28 DIAS

Nro. Nota:

Referencia	Descrição	NCM	Un	Qtde.	VI.Unit.	VI. Total
TL9619/1-3MT	POSTE RETANGULAR EM ALUM C/ 1 X LED INTEGRADO 50W/4750LM/BIVOLT/IP67/3MTS	76082090	PACOTE	45,00	1.100,20	49.509,00

Total Produtos:	49.509,00
Desconto:	0,00
Total Subs. Trib.:	0,00
Frete:	1.560,00
Total Pedido:	58.119,00

Total Volumes: 45

Vendedor: THAIS ALMEIDA DE SANTANA

Transportadora.: CIF - FRETE POR CONTA DO REMETENTE

Total Peso Liquido: 0,00

Total Peso Bruto: 0,00

Observação: *ENVIO DE GABARITO E CHUMBADORES ANTECIPADOS, PARA REALIZAÇÃO DA
BASE DE CONCRETO
*INSTALAÇÃO INCLUSO
*FRETE INCLUSO

Não feche seu orçamento sem antes nos
consultar estamos disposto a negociação.

FORTLIGHT**FORTLIGHT ILUMINACAO INDUSTRIA LTDA**Orçamento de Venda
63.373

RUA LUIZ RODRIGUES FREITAS, 240,
 PORTO DA IGREJA - GUARULHOS - BRASIL 0055 - CEP:07034-050
 Telefone: (11)2087-6000 Fax: (11)2087-6000
 CNPJ/CPF (MF): 74 642 513/0001-32 Inscr Estadual: 336381266112

05/04/2023
 09:53
 Pag.: 1
 Rev.: 01

Ticket:

Cliente: 00000-MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
 Endereço: R WALFREDO B MORAES, 0,
 CENTRO - NOVA SANTA BARBARA - PR - CEP: 86250-000
 CNPJ/CPF (MF): 95 561 080/0001-60 Inscrição Estadual ...:
 Contato: (43)-3266-8100 - PEDRO
 Condições ...: A Vista

Tipo Frete: DESTINATARIO
 E-Mail: pedroarq14@outlook.com
 Tipo Empresa: PJ NAO CONTRIBUINTE Finalidade Emp: Consumidor Final

It	CODIGO	Descrição dos Produtos Informações Adicionais	NCM	UND	Quantidade	Unitário	Total % IPI	Vr IPI	Total c/IPI %ICMS % ST	Valor ST	Total Item	Data Entrega
1	09.90.003	MP#//28 MPSTE AL FLPOR350-3MT-FLAN SIMPLES 50W	73062900	PC	45,000	1.458,9200	65.651,40	0,00	65.651,40	0,00	65.651,40	20-Dias Uteis

ICMS Próprio :	7.878,17	Valor Produtos:	65.651,40	Valor IPI	0,00
DIFAL Destino:	4.595,60	Valor Frete :	0,00	Total Bruto :	65.651,40
DIFAL Origem :	0,00	Valor Seguro :	0,00	Valor ICMS ST :	0,00
Valor FCP :	0,00	Valor Embalag :	0,00	Total Geral :	65.651,40

Informações Extras: Considerado redução de IPI decreto 11055/22 por tempo indeterminado.

Vendedor 046 - RODRIGO - vendas4@fortlight.com.br - 11 - 2087-6000

Representante 042 - RODRIGO - vendas4@fortlight.com.br - 11 - 2087-6000

Observações:

FORTLIGHT ILUMINACAO INDUSTRIA LTDA

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Curitiba, 5 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, PR
A/c. Sr. Pedro Silvestre

Item	Descrição	Quant. (pç)	Preço (un.)	Preço Total
1	Poste Ornamental com 1 braço, equipado com luminária led 50w, pintura eletrostática na cor padrão preta, altura total 4 metros	45	R\$ 1.723,00	R\$ 77.535,00

Condições Gerais:

- Forma de Pagamento: A definir
- Prazo para entrega: 40 dias
- Frete FOB

Atenciosamente
Giancarlo Rasera



ORÇAMENTO	DATA EMISSÃO	VALIDADE	VENDEDOR	REPRESENTANTE
50951	10/01/2023	12/04/2023	Alexandre (vendas@amesiluminacao.com.br)	

Cliente: ORÇAMENTO

Razão Social: ORÇAMENTO

Endereço:

CNPJ/CPF:

IE:

Contato:

E-mail:

E-mail Resp:

E-mail Com:

Fone:

Celular:

PRODUTOS							
FOTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	R\$ UN.	R\$ UN. TOTAL	TOTAL	
	PQD13	PQD13 - POSTE QUADRADO 100x100 ALTURA 3 MTS ALUMÍNIO LED 50W INTEGRADO 5500LM 3K-4K-5K 1 ANO GARANTIA NO LED PRETO <small>NCM: 94051990</small>	45,0	R\$ 1.903,44	R\$ 1.903,44	R\$ 85.654,80	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO ORÇAMENTO:

TOTAL: R\$ 85.654,80

DESC./ABATIMENTO: R\$ 0,00 - 0,0%

Forma de Pagto: Sinal de 35% - Saldo 28/42/56 DDL

Transportadora:

Observações:

Prazo *médio de fabricação: 25 dias úteis.

*Frete FOB (por conta do cliente)

*Frete CIF (por nossa conta) somente para a cidade de São Paulo (nas compras acima de R\$ 800,00)

APROVAÇÃO DO PAGAMENTO SOMENTE MEDIANTE CADASTRO E ANÁLISE FINANCEIRA

CONTA PARA DEPÓSITO:

ITAU (341)

AG: 0249

C/C: 99811-3

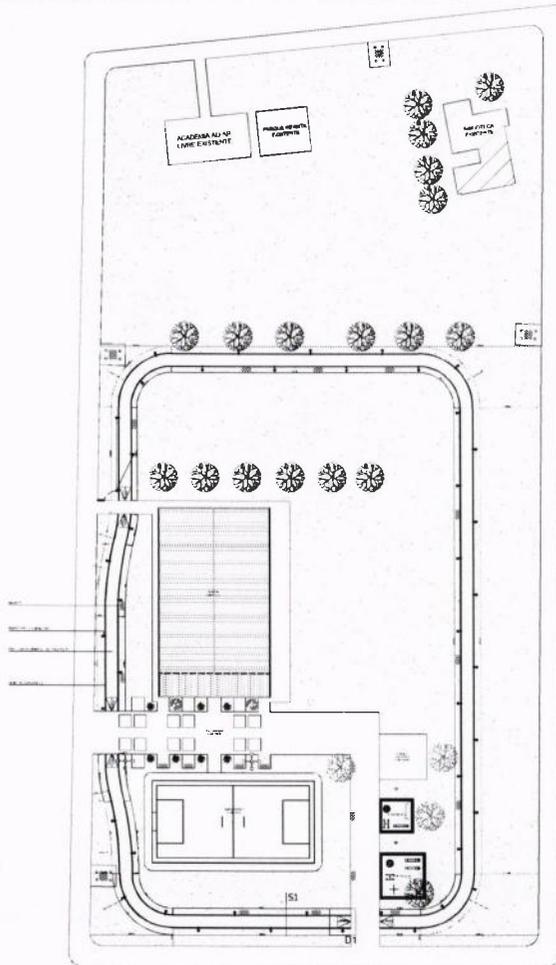
CHAVE PIX CNPJ: 20.453.572/0001-33

*FATURAMENTO ATÉ R\$ 500,00
SOMENTE A VISTA

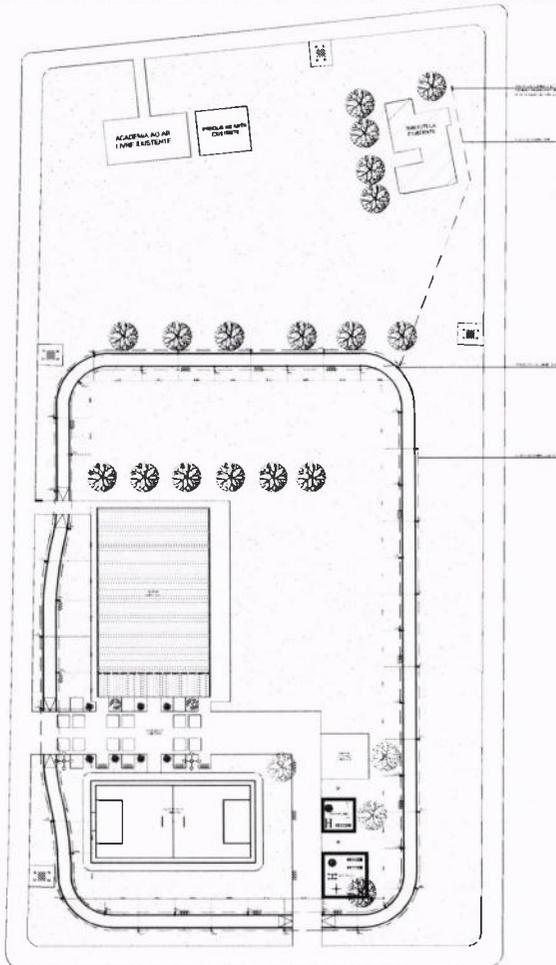
*FATURAMENTO MÍNIMO R\$ 200,00

PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.						PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS				
Obras: PISTA DE CAMINHADA						Coordenadas: -23.353949, -50.452987		VALOR R\$		
Local: PRAÇA VILA OLÍMPICA						Data: 04/01/2023		178.191,00		
Obs.: CONSTRUÇÃO						REFERÊNCIA SINAP- PR FEVEREIRO/2023				
código	origem	Descrição dos Serviços				unidade	valor	valor total 26,83	quantidade	unitário
1	ORIGEM DA COTAÇÃO	PLACA DE OBRA								1.025,05
4417	SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO				M	9,55	12,11	1	12,11
4491	SINAPI	PONTALETE *7,5X7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA				M	6,78	8,60	4	34,40
4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*. ADESIVADA, DE *2,00 X *1,00M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)				M²	275,00	348,78	2	697,57
5075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)				KG	20,34	25,80	1	25,80
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				HORA	25,15	31,90	8	255,18
2		MOVIMENTO DE TERRA								14.110,80
96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019				M³	110,66	140,35	100,54	14.110,80
3		LOCAÇÃO E PISTA								53.418,58
99062	SINAPI	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018				UN	2,66	3,37	100	337,37
4720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0. OU PEDRISCO (4,8 A 9,5MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FDETE				M³	69,3	87,89	100,54	8.836,78
94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2018				M	42,3	53,65	494,57	26.533,23
94266	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016				M	46,75	59,29	230,28	13.654,00
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	28,94	36,70	40	1.468,18
88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	22,61	28,68	40	1.147,05
102498	SINAPI	PINTURA MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIXAÇÃO). AF_05/2021				M	1,59	2,02	715,05	1.441,97
4		TRANSPORTE								5.027,00
93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³xKM). AF_07/2020 (PARA TRANSPORTAR BRITA)				KMxM³	0,93	1,18	50x100,54	5.027,00
5		FUNDAÇÕES POSTES DE ILUMINAÇÃO								5.136,57
100886	SINAP	ESTACA ESCAVADA MECANIMANETE, SEM FLUÍDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) AF_01/2020				M	56,93	72,20	27	1.949,52
92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0MM. AF_06/2022				KG	10,54	13,37	28,43	380,05
92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022				KG	12,85	16,30	28,43	463,34
10567	SINAPI	TABUA *2,5X23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA				M	7,66	9,72	49,5	480,90
94965	SINAPI	CONCRETO FCK - 25MPA, TRAÇO 1 : 2 : 3 : 2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021				M³	426,71	541,20	0,62	335,54
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022				M³	309,54	392,59	0,62	243,41
91902	SINAPI	CURVA 90° PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (INSTALAÇÃO NA BASE DOS POSTES)				unidade	14,73	18,68	45	840,69
89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022				M	12,94	16,41	27	443,12
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								98.909,25
91884	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (INSTALAÇÃO NO SOLO PARA LIGAÇÃO DOS POSTES)				M	8,76	11,11	716,09	7.955,98
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				M	4,22	5,35	2642	14.140,58
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015				M	6,46	8,19	140	1.147,05
93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				unidade	74,02	93,88	1	93,88
101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 09/2020				unidade	47,29	59,98	1	59,98
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	29,25	37,10	96	3.561,39
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	24,20	30,69	96	2.946,51
43429	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSÕES DE 0,30X0,30X0,30 (COM TAMPAS)				unidade	64,34	81,60	45	3.672,11
3380	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO				unidade	82,93	105,18	6	631,08
11821	SINAPI	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS COM ATÉ 25MM²				unidade	8,94	11,34	135	1.530,71
	COTAÇÃO	POSTE DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, ENTRE 3 E 4 METROS, PRETO, INCLUSO LUMINÁRIA LED MIN. 50W				unidade	1100,20	1.395,38	45	62.792,26
101903	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				unidade	297,81	377,71	1	377,71
7		PAISAGISMO								563,76
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 (UTILIZAR CICA REVOLUTA)				UNID.	31,20	31,20	7	218,40
98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_05/2018 (UTILIZAR IPÊ AMARELO COM 2M)				UNID.	54,48	69,07	3	207,21
98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_05/2018 (UTILIZAR JASMIN MANGA BRANCO E AMARELO COM 2M)				UNID.	54,46	69,07	2	138,14
178.191,00										
 PEDRO SILVESTRE Arquiteto e Urbanista CAU A251792-2										

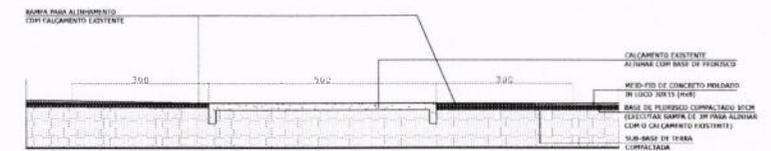
EM JUSTIFICATIVA DOS POSTES ESCOLHIDOS PARA A ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA POSSUIREM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, FORAM LEVANTADAS PESQUISAS DE PREÇOS COM CINCO FORNECEDORES AFIM DE LEVANTAR A MÉDIA DE PREÇO RELATIVA AO PRODUTO. PORÉM, FOI OPTADO A ESCOLHA DO MENOR PREÇO APRESENTADO PARA COMPOR A PLANILHA, DEVIDO A DISCREPÂNCIA DE PREÇOS ENTRE AS EMPRESAS, EM RELAÇÃO AO MESMO PRODUTO. DIANTE DO EXPOSTO NOS DOCUMENTOS, FICOU COMPROVADO A EXISTÊNCIA DO PRODUTO COM VALOR UNITÁRIO SIGNIFICATIVAMENTE ABAIXO DO COBRADO PELAS DEMAIS EMPRESAS, SENDO A EMPRESA TOTAL LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA COM VALOR UNITÁRIO DE R\$1.100,20 PELO PRODUTO, ENQUANTO AS DEMAIS EMPRESAS APRESENTARAM RESPECTIVAMENTE OS SEGUINTE VALORES: FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA LTDA R\$1.458,92 POR UNIDADE, VIA PÚBLICA R\$1.723,00 POR UNIDADE E AMS ILUMINAÇÃO R\$1.903,44 POR UNIDADE.



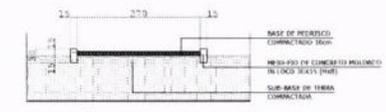
PLANTA BAIXA - PISTA DE CAMINHADA
ESCALA 1:50



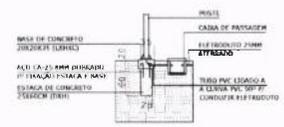
PLANTA BAIXA - ESQUEMA ELÉTRICO
ESCALA 1:50



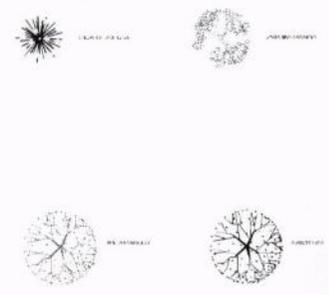
D1 - RAMPAS DE NIVELAMENTO PISTA/CALÇADA
ESCALA 1:50



D1 - SEÇÃO PISTA
ESCALA 1:50



D2 - FUNDAÇÃO POSTE
ESCALA 1:50



<p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PISTA DE CAMINHADA</p>		
<p>LOCALIZAÇÃO</p> <p>PISTA DE CAMINHADA</p> <p>ILHA OLÍMPICA</p> <p>JARDIM PRIMAVERA - NOVA SANTA BÁRBARA - PE</p>		
<p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p>		
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p>		
<p>ESCALA</p> <p>1:1</p>	<p>ESCALA DE REPRESENTAÇÃO</p> <p>0,045"</p>	<p>INDICADAS</p> <p>95,361,000,000,1,80</p>
<p>COMPROVAÇÃO</p> <p>ZR3</p>	<p>ÁREA DE OCUPIÇÃO</p> <p>21,98%*</p>	
<p>DATA DO PROJETO</p> <p>04/04/2023</p>	<p>LOCAL</p> <p>NOVA SANTA BÁRBARA</p>	<p>ÁREA DE REPRESENTAÇÃO DO PROPOSTO PROJETO DE ARQUITETURA DE NOVA SANTA BÁRBARA</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p>
<p>INDICADAS</p> <p>95,361,000,000,1,80</p>	<p>PROF. DR. CARLOS</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p>	
<p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p>		<p>PROF. DR. CARLOS</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p> <p>PROF. DR. CARLOS</p>



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

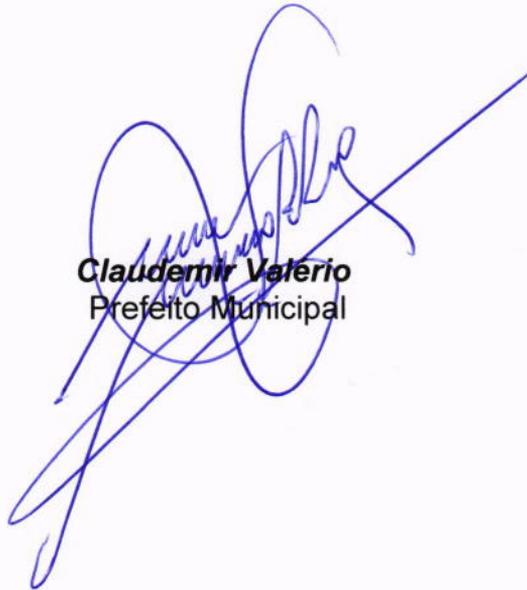
Nova Santa Bárbara, 03/05/2023.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

21

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 069/2023

Nova Santa Bárbara, 03/05/2023.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, conforme solicitação da Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor máximo previsto de R\$ 178.191,00 (cento e setenta e oito mil e cento e noventa e um reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 03 de maio de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 069/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:

Olánie
Nome

OL
Assinatura

03/05/2023
data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/05/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
07 Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
001 Departamento de Esportes e Lazer	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
27.612.0300.2022 Manutenção do Departamento Municipal de Esportes e Lazer	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02752 E 00780 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Total Geral	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Crerérios de seleção:

Data do cálculo: 03/05/2023

Contas de despesa: 2752

23



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 03/05/2023.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, num valor máximo previsto de R\$ 178.191,00 (cento e setenta e oito mil e cento e noventa e um reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária.

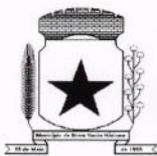
Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça, tudo conforme solicitado pelo setor de engenharia.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviços, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”. Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, pois as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes, o que não ocorre, em outras modalidades. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.



O presente processo envolve a execução de obra, num valor total de R\$ 178.191,00 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e um reais), sendo passível da modalidade tomada de preços que será utilizada: para licitações de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado da contratação não for superior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O conceito legal de tomada de preços informa que: “é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”. (Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93).

Quanto ao pregão, está pacificado em doutrina e jurisprudência que é lícito a realização de contratação de serviço de engenharia por intermédio da modalidade, desde que seja caracterizado com “serviço comum”.

Diante das considerações acima, o setor de engenharia deve primeiramente esclarecer qual a natureza da obra ou serviços, em se tratando de uma obra, indiscutivelmente o objeto do certame licitatório deve ser descrito como obra de engenharia, o que impedirá a utilização do pregão como modalidade licitatória; em se tratando de uma obra comum, permitirá a utilização do pregão em sua forma eletrônica, como modalidade licitatória.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento ao setor de engenharia para que esclareça qual a natureza da contratação, e após com base do posicionamento acima, envie a decisão da autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

27

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 18 de maio de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Juridica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

PARECER TÉCNICO

Assunto: Resposta ao parecer jurídico sobre Contratação de empresa especializada para a execução da Nova Pista de Caminhada.

Os serviços propostos pelo projeto arquitetônico com relação a execução da nova pista de caminhada visam a execução de uma pista de caminhada em pedrisco, contando guias de concreto e instalação de postes de iluminação e demais sistemas elétricos necessários para seu funcionamento, com área de 1.100,85 metros quadrados, com exclusivo objetivo de oferecer a população um espaço apto para atividades destinadas ao bem-estar e saúde.

Sendo assim, o setor de engenharia e arquitetura esclarece que a natureza da referida obra como a de Serviços de Engenharia, permitindo a utilização de pregão como modalidade licitatória.

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 22 de Maio de 2023

Pedro Henrique da S. Silvestre
Arquiteto e Urbanista
CAU PR – A251792-2



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 025/2023, nomeando a Pregoeira e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 22/05/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025 de 02 de Março de 2023

SÚMULA: Nomeia Equipe de Apoio, para julgamento de processo licitatório na modalidade de pregão para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Para o exercício de 2023, para as atribuições de Pregoeiro Municipal e membros da Equipe de Apoio, para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão (eletrônico ou presencial), os seguintes servidores:

PREGOEIRA

I – ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

EQUPE DE APOIO

I – LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS

II - PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

SUPLENTE

CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A verificação pode ser feita no endereço eletrônico: <http://nsb.pr.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 22/05/2023.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 29/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023



Processo Administrativo nº 39/2023

Pregão Eletrônico nº 29/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma dos prédios do Centro de Saúde.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, a descrição e peculiaridades dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

33

a serem contratados, quantidades, descrição, especificações, e aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/2023
Processo Administrativo n.º 39/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

Tipo: Menor Preço, por lote.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 19/06/2023.

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.compras.gov.br> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 178.191,00 (cento e setenta e oito mil e cento e noventa e um reais).

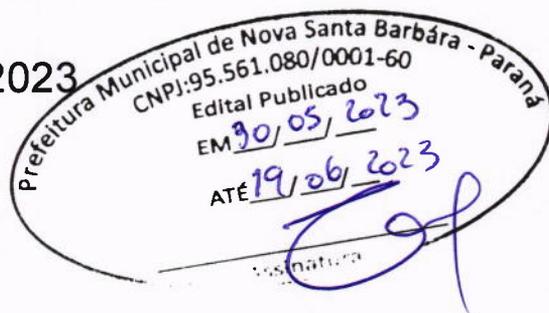
Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

Nova Santa Bárbara, 30/05/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria n.º 025/2023





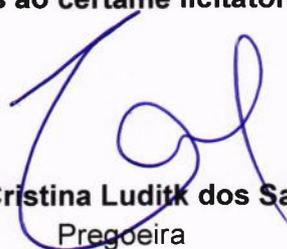
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Processo Administrativo n.º 39/2023

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.


Elaine Cristina Luditt dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Processo Administrativo n.º 39/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2023.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Processo Administrativo n.º 39/2023

Abertura: Dia 19/06/2023, às 09h00min.**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço, Por Lote**, destinado ao recebimento de propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica**, conforme relacionado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. **Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <http://www.gov.br/compras>**, conforme segue:

1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 19/06/2023.

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 025/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no horário de expediente, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara - PR, ou pelos sites: www.nsb.pr.gov.br / <http://www.gov.br/compras>. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-room ou pendrive. Demais informações, fones: (43) 3266-8100/8114, e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br



2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas legalmente constituídas, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras>

3.2. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.3. **Não poderão participar da presente licitação**, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.3.1. o autor do projeto básico ou executivo da obra;

3.3.2. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.3.5. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.3.6. Grupos de sociedades de direito e de fato;

3.3.7. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.4. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao Município de Nova Santa Bárbara, na forma prevista no item 4.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o Município de Nova Santa Bárbara a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, **ou** encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br, fazendo referência sempre a esta licitação.



4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Nova Santa Bárbara, no link <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.

4.4. O Município de Nova Santa Bárbara não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

4.5. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

4.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.

4.7. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.8. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, a Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.8.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.8.2. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.

4.9. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

4.10. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.11. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.12. Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

4.13. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do Portal de Compras Governamentais, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de Nova Santa Bárbara**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.



7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não serão admitidas propostas:

8.2.1. Acima do valor estimado;



8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Deverá ser apresentada a proposta de preços, conforme modelo do **ANEXO 08** do presente Edital. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada a preços fixos e sem direito a reajustes. A Carta-Proposta deverá conter:

- a) Razão Social, endereço, telefone, E-mail, e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;



- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- g) Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

9.2. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o Município de Nova Santa Bárbara poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem sequer arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.3. A Proposta deverá ser datilografada ou digitada por meio informatizado, redigida de forma clara, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem a interpretação e o julgamento, além de ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente.

9.4. PLANILHA DE SERVIÇOS

9.4.1. A Planilha de Serviços deverá ser preenchida conforme modelo do **ANEXO 09** do presente Edital, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

9.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.5.1. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido conforme modelo do **ANEXO 10** do presente Edital, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este **anexe no sistema a proposta de preços ajustada**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

10.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira



DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.4. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio, e, caso necessário, a pregoeira encaminhará a proposta para análise de equipe técnica da Secretaria solicitante.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeira.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.gov.br/compras>;

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:



- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) **Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;**

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço, por lote**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital;

13.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

13.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

13.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14. PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, conforme cronograma de execução. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.



14.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até **15 (quinze) dias úteis**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

14.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

14.4. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - d.1) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
 - d.2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - d.3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
 - e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

14.5. Nos termos da legislação em vigor, haverá retenções do imposto de renda, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, conforme Decreto nº 10/2023.

14.6. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.



14.6.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

14.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva. (Art. 21, § 4º, VI). • Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

14.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelos órgãos e entidades estaduais contratantes, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

14.9. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14.10. As despesas com objeto do edital em epígrafe serão financiadas com os seguintes recursos orçamentários:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2752	07.001.27.812.0300.2022	780	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

15. DO CONTRATO

15. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e apresentar o documento abaixo listado:

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O contrato a ser firmado terá **prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura.

16. DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

16.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

16.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

16.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

16.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

16.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.2.1. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;

18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

18.10. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

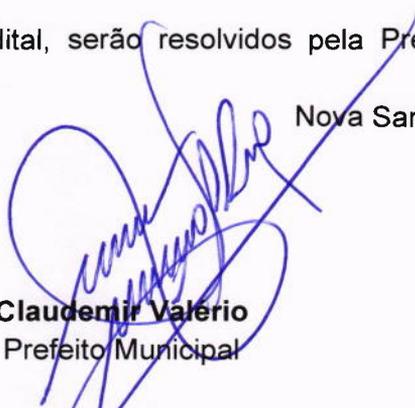
18.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.13. Os preços cotados deverão ser em REAL, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, no valor máximo deste edital de **R\$ 178.191,00 (cento e setenta e oito mil e cento e noventa e um reais)**.

18.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 30/05/2023.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Elaine Cristina Ludtk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO:**

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para a Administração, na **contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica**, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9995	Construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, conforme memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma e projeto	1,00	UN	178.191,00	178.191,00
TOTAL						178.191,00

3. OBJETIVO

3.1. Materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, carga e descarga de materiais e equipamentos e demais necessidades, equipamentos de segurança e proteção individuais e coletivos, e demais itens necessários para a realização da construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, as margens das ruas Antônio Joaquim Rodrigues e José Coutinho Bezerra, no município de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná. A pista de caminhada conta com 366,95m (trezentos e sessenta e seis metros e noventa e cinco centímetros) de extensão, conforme projeto especificado e anexo a este memorial.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

4.1. Atualmente a Pista de Caminhada Municipal encontra-se altamente danificada devido ao crescimento das raízes das árvores que estão plantadas ao seu redor, que com o tempo provocaram rachaduras, quebras e desnivelaram o passeio. Tornando o calçamento inapto para a prática de atividades físicas, tais como caminhada e corrida, pois acabam colocando em risco a segurança dos usuários, visto que estes estão sujeitos a acidentes, tais como quedas. A proposta de execução da Nova Pista de Caminhada, tem por objetivo construir, dentro do Parque Vila Olímpica, uma nova pista que não corre o risco de sofrer das mesmas patologias da pista atual e assim, oferecer a população local um novo e seguro espaço de saúde e bem-estar.



5. COORDENADAS GERAIS

5.1. O terreno destinado a pista, localiza-se ao centro do perímetro urbano do município, na rua José Coutinho Bezerra, com as seguintes coordenadas 23°35'38.83"S, 50°45'28.84"O.



Figura 01: Terreno Destinado a Pista.
Fonte: Google Earth, 2023.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1. A empresa contratada para a execução da obra deverá realizar a locação da obra conforme o projeto em anexo, utilizando marcação por pontos de gabarito ou cavalete.

6.2. Antes do início da obra é imprescindível a execução da placa de obra, e a devida regularização e compactação do terreno.

6.3. A empresa contratada ficará responsável pela emissão da ART/RRT de execução de projeto.

7. PLACA DE OBRA

7.1. No início da obra, a contratada deverá inserir uma placa de obra com indicações de construção civil, em chapa galvanizada com dimensionamento L2.00m x A1.00m e fonte N°22. A placa deverá ser fixada no solo, com sarrafo de madeira não aparelhada a uma altura de 1,50m do solo, no recuo frontal da edificação de modo que fique visível aos pedestres.

8. PISTA DE CAMINHADA

8.1. A Nova Pista de Caminhada possui uma extensão de 366,95m por 2,70m livres de largura, e será delimitada por guias de concreto moldadas in loco e pintadas por caiação, a sub base da pista consistirá no próprio solo devidamente compactado e a base em uma camada de 10cm de espessura de pedra britada N°0 ou pedrisco, também compactados. A pista estará 15cm abaixo do nível do solo.



8.2. O solo que receberá a pista deverá ser regularizado, nivelado e compactado (mantendo-se os devidos caimentos), de acordo com o especificado na Planilha de Insumos e Serviços referente a obra em questão.

8.3. Após a compactação do solo, que irá atuar também como sub-base, a base deverá ter 10cm de espessura e será executada em pedra britada N°0 ou pedrisco de 4,8 a 9,5mm, que deverão ser espalhadas de maneira uniforme por toda a extensão da nova pista, em seguida deverá ser executada, também, a compactação da base.

8.4. Para a contenção da base, serão executadas guias (meio-fio) que deverão se estender por todo o perímetro da pista de caminhada, exceto nos espaços onde a pista será "cortada" pelo calçamento existente, as guias deverão ser executadas conforme especificado na Planilha de Insumos e Serviços. As guias possuem as dimensões de 15cm de base por 30cm de altura, onde 15cm deverão estar abaixo do solo, e 15cm acima. Posteriormente as guias deverão receber pintura por caiação.

8.5. No que diz respeito ao calçamento existente, estes deverão ser mantidos, e nos pontos de encontro entre a pista e as áreas de calçada, a pista deverá sofrer leve inclinação afim de formar uma rampa (conforme projeto), para suavizar o desnível entre ela e o calçamento, fazendo com que a base encontre o calçamento, degraus deverão ser excepcionalmente evitados.

8.6. O nivelamento da pista deverá acompanhar o terreno e ser perfeito, sem a existência de degraus, desníveis ou ressaltos.

8.7. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados no projeto, principalmente na formação das rampas e curvaturas das esquinas que compõem a pista.

8.8. Em caso de discordância entre o projeto e a obra executada, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara (PR) terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo da obra, para que seja refeita pela empresa contratada, sem custo adicional. Portanto, se durante a locação da obra houver quaisquer discordâncias com o projeto, é de responsabilidade da empresa contatar a fiscalização da obra para que estas discordâncias sejam previamente sanadas.

8.9. Serviços que compreendem a execução da pista de caminhada:

- Escavação, regularização e compactação do solo ou sub-base para a execução da base;
- Espalhamento uniforme e compactação da base;
- Execução e pintura das guias;
- Execução das rampas;
- Instalação de postes e sistema elétrico e de iluminação.

9. FUNDAÇÃO E BASE PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO.

9.1. A empresa deverá executar a fundação e base, assim como o dimensionamento das instalações elétricas, para posterior instalação dos postes de iluminação da pista.

9.2. Para realizar a fundação, a contratada deverá realizar a escavação do solo para execução de estacas de concreto com 25cm de diâmetro por 60cm de profundidade, na estaca deverão ser aplicados 4 hastes de aço CA-25 de 8mm com 40cm cada haste, sendo 20cm dentro da estaca e 20cm fora com a ponta curvada (conforme demonstrado no projeto e na figura 2) para junção da estaca com a base.

9.3. Para execução das bases, a contratada deverá localizar e centralizar acima das estacas um gabarito de tabuas com dimensões de 20x20x35 centímetros (LXHXC), os gabaritos serão preenchidos com concreto FCK – 20MPA. Ainda na base, uma curva 90°, pvc, 25mm ligada a



um tubo, pvc, 25mm deverão ser instalados (conforme demonstrado no projeto e na figura 2), para passagem de eletroduto pela base.

9.4. A fundação e base deverão ser executadas conforme a locação dos postes, indicadas no projeto. Sendo posicionadas de modo que uma esteja no perímetro externo e outra no perímetro interno da pista (conforme demonstrado no projeto).

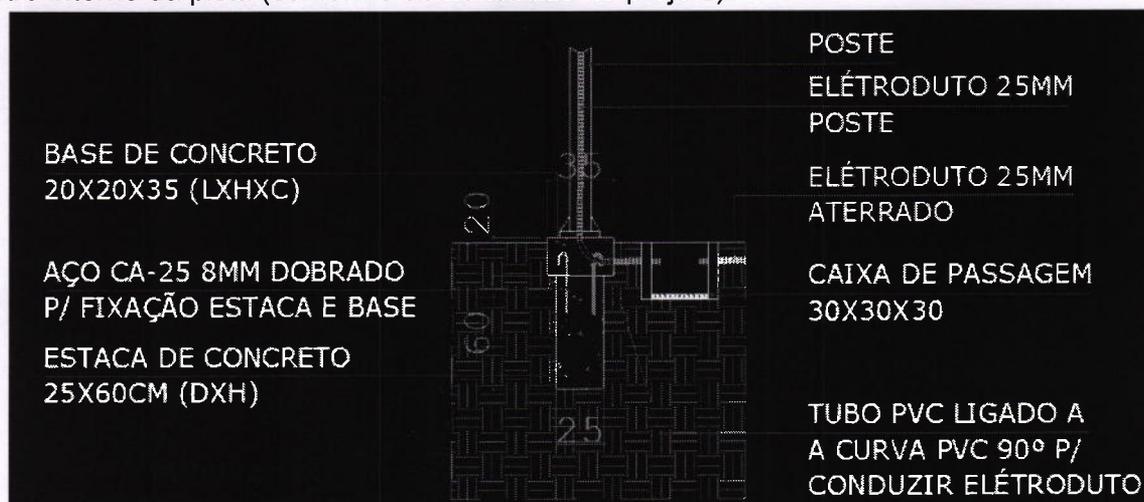


Figura 01: Detalhe fundação e base para postes.

Fonte: O Autor, 2023.

10. SISTEMAS ELÉTRICOS

10.1. A pista de caminhada utilizará do padrão existente na biblioteca municipal para alimentação dos postes. Onde deverá ser instalado um disjuntor referente a estes postes. A contratada deverá prever a instalação de um relé fotoelétrico jumpeado entre todos os postes para controle da iluminação.

10.2. Para a condução dos sistemas elétricos, a contratada deverá executar a escavação do solo para passagem dos eletrodutos com os cabos de cobre, e posterior reaterro, deverão ser executadas 45 caixas de passagem, seguindo as características especificadas na Planilha de Insumos e Serviços, as caixas deverão ser alocadas respeitando as distancias indicadas no projeto, a cada 8 caixas, uma deverá conter uma haste de aterramento ligada a grampo metálico, para condução da energia elétrica.

10.3. Os eletrodutos deverão ser conduzidos através da base dos postes pela curva 90°, e adentrar o poste, conduzindo assim os cabos internamente até o ponto onde se encontra o driver para ligação elétrica.

10.4. Os postes devem ser de alumínio, entre 3 e 4 metros de altura, flangeados, e com pintura na cor padrão preta, os postes também devem vir equipados com luminária de LED de no mínimo 50w. Referência: Figura 02 ou similar.



Figura 02: Referência poste de LED.

Fonte: O Autor, 2023.

Os postes deverão ser fixados na base conforme instruções do fornecedor.

11. PAISAGISMO

11.1. A contratada deverá efetuar o plantio de mudas devidamente adubadas em terra preta, nas áreas definidas no projeto. As espécies consistem em 07 mudas de cica-revoluta, 02 mudas de jasmim-manga amarelo e branco com 1,50m de altura e 03 mudas de ipê-amarelo com 2,00m de altura. As mudas deverão ser irrigadas todos os dias até a entrega da obra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

12.1. É de total responsabilidade do CONTRATADO:

12.1.1. Efetuar o orçamento e a compra de todo o material, assim como, entregar a obra em pleno funcionamento.

12.1.2. A segurança de todos envolvidos na obra, tanto dos contratados como das empresas terceirizadas.

12.1.3. Assegurar eventuais acidentes de funcionários, empresa terceirizada ou qualquer outro envolvido na obra.

12.1.4. Assegurar eventual acidente de pedestres envolvidos durante o tempo de obra.

12.1.5. Assegurar o bom estado de veículos, automobilísticos, que estiverem rodando na cidade ou estiverem estacionados próximo ao local da obra.

12.1.6. Colocação de placas de aviso e cuidado.

12.1.7. Promover aos trabalhadores terceirizados condições de higiene, proteção à saúde e equipamentos de segurança de trabalho, idênticas às disponibilizadas aos dos empregados contratados pela própria empresa.

12.1.8. Executar as obras em conformidade com a NBR específica de cada item.

12.1.9. Executar a obra dentro do prazo vigente.

12.1.10. Fiscalizar a execução da obra mantendo padrão de qualidade.

12.1.11. Providenciar equipamentos para uso manual dos trabalhadores.



- 12.1.12. Providenciar matérias para a execução das obras.
- 12.1.13. Utilizar materiais que estejam dentro do prazo de validade e que sejam novos para a execução da obra.
- 12.1.14. Providenciar maquinários leves e pesados, se necessário.
- 12.1.15. Executar, transportar e instalar todos os elementos citados neste termo de referência.
- 12.1.16. Preservar os novos equipamentos públicos. Em situações de quebra, efetuar a substituição do mesmo
- 12.1.17. Transporte dos funcionários e contratados terceirizados.
- 12.1.18. Refazer serviços que não estejam em conformidade com o termo de referência, ou não se adequem a NBR vigente
- 12.1.19. Efetuar o pagamento diretamente aos funcionários.
- 12.1.20. Todos os encargos são de responsabilidade do construtor;
- 12.1.21. Todos os materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do construtor;
- 12.1.22. A segurança dos funcionários e transeuntes perto da obra é de total responsabilidade do construtor.

Pedro Silvestre

Arquiteto / CAU: A 251792-2

**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****Referente ao Pregão Eletrônico n.º 29/2023.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 29/2023 e especificado abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados na Praça Vila Olímpica, as margens das ruas Antônio Joaquim Rodrigues e José Coutinho Bezerra, no município de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

4.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

4.1.1. **Pregão Eletrônico N° 29/2023** - e seus anexos;

4.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

4.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

4.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.



4.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$-_____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, conforme cronograma de execução. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

6.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até **15 (quinze) dias úteis**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

6.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

6.4. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

f) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.

g) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.

h) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.

i) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

d.1) Emissão de alvará de construção;

d.2) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

d.3) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;

d.4) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

d.5) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



j) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e

e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

6.5. Nos termos da legislação em vigor, haverá retenções do imposto de renda, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, conforme Decreto nº 10/2023.

6.6. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

6.6.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva. (Art. 21, § 4º, VI). • Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

6.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

6.9. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

8.1. A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

8.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:



- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

8.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

8.4. A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

8.5. A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

8.6. A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

8.7. A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

8.8. A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

8.9. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à sua expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

8.10. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

9.3. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514



de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.4. Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

10.2. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10.3. O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Destacam-se como obrigações da contratada:

11.1. É de total responsabilidade do CONTRATADO:

11.1.1. Efetuar o orçamento e a compra de todo o material, assim como, entregar a obra em pleno funcionamento.

11.1.2. A segurança de todos envolvidos na obra, tanto dos contratados como das empresas terceirizadas.

11.1.3. Assegurar eventuais acidentes de funcionários, empresa terceirizada ou qualquer outro envolvido na obra.

11.1.4. Assegurar eventual acidente de pedestres envolvidos durante o tempo de obra.

11.1.5. Assegurar o bom estado de veículos, automobilísticos, que estiverem rodando na cidade ou estiverem estacionados próximo ao local da obra.

11.1.6. Colocação de placas de aviso e cuidado.

11.1.7. Promover aos trabalhadores terceirizados condições de higiene, proteção à saúde e equipamentos de segurança de trabalho, idênticas às disponibilizadas aos dos empregados contratados pela própria empresa.

11.1.8. Executar as obras em conformidade com a NBR específica de cada item.

11.1.9. Executar a obra dentro do prazo vigente.

11.1.10. Fiscalizar a execução da obra mantendo padrão de qualidade.

11.1.11. Providenciar equipamentos para uso manual dos trabalhadores.

11.1.12. Providenciar matérias para a execução das obras.

11.1.13. Utilizar materiais que estejam dentro do prazo de validade e que sejam novos para a execução da obra.

11.1.14. Providenciar maquinários leves e pesados, se necessário.

11.1.15. Executar, transportar e instalar todos os elementos citados no termo de referência.



- 11.1.16. Preservar os novos equipamentos públicos. Em situações de quebra, efetuar a substituição do mesmo
- 11.1.17. Transporte dos funcionários e contratados terceirizados.
- 11.1.18. Refazer serviços que não estejam em conformidade com o termo de referência, ou não se adequem a NBR vigente
- 11.1.19. Efetuar o pagamento diretamente aos funcionários.
- 11.1.20. Todos os encargos são de responsabilidade da contratada;
- 11.1.21. Todos os materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade da contratada;
- 11.1.22. A segurança dos funcionários e transeuntes perto da obra é de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas e numeradas no Edital.
- 12.2. Efetuar o pagamento conforme especificado.
- 12.3. Rejeitar no todo ou em parte os objetos em desacordo com este contrato.
- 12.4. Fiscalizar os serviços contratados, exigindo o perfeito cumprimento do objeto contratual, bem como, fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, especialmente dos designados para prestar os serviços decorrentes deste objeto contratual, o que será feito por funcionário designado pela CONTRATANTE para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
- 13.1.1. Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;
- 13.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- 13.1.3. Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;
- 13.1.4. Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- 13.1.5. Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa;
- 13.1.6. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. Serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:



14.1.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

14.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

14.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

14.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

14.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato;

14.1.7. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.1.8. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

14.1.9. As sanções previstas nos subitens 14.1 a 14.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2752	07.001.27.812.0300.2022	780	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante toda execução do contrato. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1. “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

16.1.2. “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.



16.1.3. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4. "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5. "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, ____/____/____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. **Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

1.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

Observações: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

d) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

2.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

3.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

4.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

5. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

5.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

**6. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

6.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. **Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;**

7.2. Atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitada neste edital.**

7.3. **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo no **ANEXO 12**, até o seu recebimento definitivo pelo Município;

7.3.1. A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (e/s) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada;

7.4. **Comprovação de vínculo através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7.5. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa de preços.

7.6. **Atestado de visita**, conforme modelo do **ANEXO 13** do presente Edital, expedido pelo Município. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 32668100/8107, **ou declaração formal**, conforme modelo do **ANEXO 14** do presente Edital, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8. PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

a) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo do **ANEXO 11**.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

9.2. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

9.2.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

9.2.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

9.2.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.3.1. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.4. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.6. Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

9.6.1. Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 29/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA**

Ao Município de Nova Santa Bárbara

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa à execução (**inserir o objeto da licitação**), do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ (**inserir o valor da proposta**) (**inserir o valor por extenso**).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (**inserir o prazo de execução**) dias, contados à partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de (**inserir o prazo de validade**) (**inserir o prazo de validade por extenso**).

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 29/2023.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO 10 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ARQUIVO DIGITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Município: Nova Santa Bárbara – PR

Obra: Construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica

PROPONENTE: *(inserir o nome do proponente)*

CRONOGRAMA FISICO (%)														
ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)									
			PRAZO DE 90 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias				Acumulado	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
TOTAL														
CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)														
ITEM	PARTICIPAÇÃO		EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)									
			PRAZO DE 90 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias				Acumulado	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
	Total													



Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

**ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

**ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local e data,

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**

**ANEXO 13 - ATESTADO DE VISITA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

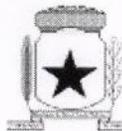
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

Declaramos que o Engenheiro (***inserir nome completo***), CREA nº (***inserir o número***) da proponente (***inserir o nome da proponente***), devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra do lote único, objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Local e data,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado da proponente)

**ANEXO 14 - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data,

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/05/2023 08:53:26**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**Operador:** Claudemir Valério**Ofício:** 9626085**Data prevista de publicação:** 31/05/2023**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20641370	Edital pregao 28 2023 para publicacao diario uniao.rtf	6ae549fe0b2e3943bc1258332904e90e	6,00	R\$ 233,52
20641371	Edital pregao 29 2023 para publicacao diario uniao.rtf	fdb79b2db05141034d8ed2e6527bd209	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			11,00	R\$ 428,12

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/05/2023 09:41:14

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 31/05/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00029/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei
Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
39/2023	Menor Preço

<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens
		1

Objeto
Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica

Data da Divulgação
31/05/2023

Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 31/05/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação
Em 19/06/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	39/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0700127812030020224490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	178.191,00		
Data de Lançamento do Edital	30/05/2023		
Data da Abertura das Propostas	19/06/2023	Data Registro	30/05/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▾	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▾	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▾	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▾	

 Data Cancelamento

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2023

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de mão de obra de auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo.

Tipo Menor preço, por lote (menor taxa de administração).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/06/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 775.364,04 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 30/05/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria n° 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

Tipo Menor preço, por lote.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/06/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 178.191,00 (cento e setenta e oito mil e cento e noventa e um reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 30/05/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria n° 025/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 21/2023**, destinado a aquisição de 01 (um) veículo van com acessibilidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA**, CNPJ n° 29.016.738/0001-29, num valor total de **R\$ 274.900,00** (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através da CPC, legalmente designado através da Portaria nº 027/2023, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 31/05/2023 até às 17:00 horas do dia 30/06/2023, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E FUNILARIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA/PR. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br será disponibilizado no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Em 30 de maio de 2023
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR. DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 15/06/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/06/2023.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/ link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra-PR, 30 de maio de 2023.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023

Concorrência Pública nº 004/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.191.400/0001-27

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra/PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.

Valor Total: R\$ 4.178.549,72 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 29 de maio de 2024, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente justificado, a critério da Administração.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 300 (trezentos) dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer em até 11 (onze) dias corridos da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Competente. Data de Assinatura: 30 de maio de 2023. Foro: Guaíra - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Processo Administrativo nº 218/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SERRALHERIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES E PORTÕES PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE QUE ESTÁ EM FASE FINAL DE CONSTRUÇÃO NO LOTEAMENTO JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E PARA O CORPO DE BOMBEIRO QUE ESTÁ EM FASE FINAL DE REFORMA., com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 26.800,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove horas) do dia 15/06/2023 (quinze dias de junho de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 15/06/2023 (quinze dias de junho de 2023). Início da sessão de disputa de preços: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 15/06/2023 (quinze dias de junho de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaíti, 30 de maio de 2023.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Processo Administrativo nº 216/2023. OBJETO: Aquisição de um APARELHO DE ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO, destinado à Unidade Básica de Saúde Central, com recursos da Resolução SESA 764/2022, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 149.330,70 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais e Setenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove horas) do dia 15/06/2023 (quinze dias de junho de 2023). abertura e julgamento das propostas: até às 09h00min (nove horas) do dia 15/06/2023 (quinze dias de junho de 2023). início da sessão de disputa de preços: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 15/06/2023 (quinze dias de junho de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaíti, 30 de maio de 2023
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP.: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84, e

CONTRATADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita sob nº CNPJ 78.342.565/0001-44, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 1190, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86770-000, neste Ato representada pelo Sr. CARLOS LUIZ SCANDELA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.402.430-1, inscrito no CPF nº 455.951.479-15.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023. SOB-REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO ARMADO, VISANDO O Prolongamento de ciclovia existente, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 419.858,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias contados a partir do décimo dia da data de emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Engenharia.

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/05/2023 até 24/05/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0090/2023

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0090/2023, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal. Valor máximo da licitação: R\$ 5.617.303,21. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4405 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 30 de maio de 2023.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica. Tipo Menor preço, por lote. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/06/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 178.191,00 (cento e setenta e oito mil e cento e noventa e um reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 30 de maio de 2023.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de mão de obra de auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo.

TIPO Menor preço, por lote (menor taxa de administração)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/06/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 775.364,04 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 30 de maio de 2023.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 091/2023, objetivando Registro de Preços Para Futura e Fracionada Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Maquinarias Pesadas Pertencentes à Frota Municipal, Com Fornecimento e Troca de Peças, Pelo Período de 12(Doze) Meses Com Critério de Avaliação das Propostas de Maior Percentual de Descontos Sobre a Tabela Eletrônica Trazvalor e Maior Percentual de Desconto Sobre os Valores Médios de Serviços de Mão de Obra Não Contemplados Na Referida Tabela, Para Atender a Necessidades Futuras das Secretarias Municipais de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria do Agronegócio e Meio Ambiente.

Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 15/06/2023 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito





Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara – Paraná
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
Abertura: 19/06/2023 as 9H00

Proposta inicial

Objeto: contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, conforme relacionado no ANEXO I deste edital.

ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ 178.191,00 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e um reais).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 90 (noventa) dias, contados à partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 29/2023.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Atenciosamente,

Londrina-PR, 19 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MAREND A
MONTAGNINI:05914084903
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=81885634000170, ou=PRESENCIAL,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto Fenacon RFB,
cn=GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2023.06.09 05:25:52 -03'00'

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA – ADMINISTRADORA





PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.					PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS		
Obra:	PISTA DE CAMINHADA			Coordenada:	-23.353949, -50.452987		
Local:	PRAÇA VILA OLÍMPICA			VALOR R\$	178.191,00		
Obs.:	CONSTRUÇÃO	Data:	09/01/2023				
REFERÊNCIA	SINAP- PR FEVEREIRO/2023						
código	origem	Descrição dos Serviços	unid	valor	valor+bdl 26,83	quantidade	unitário
1	ORIGEM DA COTAÇÃO	PLACA DE OBRA					1.025,05
4417	SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	9,55	12,11	1	12,11
4491	SINAPI	PONTALETE *7,5X7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6,78	8,60	4	34,40
4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,00 X *1,00M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M²	275,00	348,78	2	697,57
5	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	20,34	25,80	1	25,80
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	25,15	31,90	8	255,18
2		MOVIMENTO DE TERRA					14.110,80
96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	110,66	140,35	100,54	14.110,80
3		LOCAÇÃO E PISTA					53.418,58
99062	SINAPI	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	2,66	3,37	100	337,37
4720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0. OU PEDRISCO (4,8 A 9,5MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM COETE	M³	69,3	87,89	100,54	8.836,78
94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	42,3	53,65	494,57	26.533,23
94266	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	46,75	59,29	230,28	13.654,00
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,94	36,70	40	1.468,18
88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,61	28,68	40	1.147,05
102498	SINAPI	PINTURA MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,59	2,02	715,05	1.441,97
4		TRANSPORTE					5.027,00
93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³xKM). AF_07/2020 (PARA TRANSPORTAR BRITA)	KMxM³	0,93	1,18	50x100,54	5.027,00
5		FUNDAÇÕES POSTES DE ILUMINAÇÃO					5.136,57
100896	SINAP	ESTAÇA ESCAVADA MECANIMANETE, SEM FLUÍDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) AF_01/2020	M	56,93	72,20	27	1.949,52
92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0MM. AF_06/2022	KG	10,54	13,37	28,43	380,05
92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,85	16,30	28,43	463,34
94965	SINAPI	TABUA *2,5X23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	7,66	9,72	49,5	480,90
94965	SINAPI	CONCRETO FCK - 25MPA, TRAÇO 1 : 2,3 : 2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	426,71	541,20	0,62	335,54
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES. ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022	M³	309,54	392,59	0,62	243,41
91902	SINAPI	CURVA 90º PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (INSTALAÇÃO NA BASE DOS POSTES)	unid	14,73	18,68	45	840,69
89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,94	16,41	27	443,12
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					98.909,25
91884	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (INSTALAÇÃO NO SOLO PARA LIGAÇÃO DOS POSTES)	M	8,76	11,11	716,09	7.955,98
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,22	5,35	2642	14.140,58
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF.12/2015	M	6,46	8,19	140	1.147,05
93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	74,02	93,88	1	93,88
101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 08/2020	unid	47,29	59,98	1	59,98
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,25	37,10	96	3.561,39
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,20	30,69	96	2.946,51
43429	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSÕES DE 0,30X0,30X0,30 (COM TAMPA)	unid	64,34	81,60	45	3.672,11
3380	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	unid	82,93	105,18	6	631,08
11821	SINAPI	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS COM ATÉ 25MM²	unid	8,94	11,34	135	1.530,71
	COTAÇÃO	POSTE DE ALUMINIO OU AÇO GALVANIZADO, ENTRE 3 E 4 METROS, PRETO, INCLUSO LUMINÁRIA LED MIN. 50W	unid	1100,20	1.395,38	45	62.792,26

101903	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	297,81	377,71	1	377,71
7		PAISAGISMO					563,76
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 (UTILIZAR CICA REVOLUTA)	UNID.	31,20	31,20	7	218,40
98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_05/2018 (UTILIZAR IPÊ AMARELO COM 2M)	UNID.	54,46	69,07	3	207,21
98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_05/2018 (UTILIZAR JASMIN MANGA BRANCO E AMARELO COM 2M)	UNID.	54,46	69,07	2	138,14
							178.191,00
<p>Assinado de forma digital por GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI05914084903 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=81885634000170, ou=PRESENCIAL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, e=CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto Fenacom RFB, cn=GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI05914084903 Dados: 2023.06.09 06:00:46 -03'00'</p> <p>GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI CREA PR 153636/D</p>							



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL					
					PLANILHA DE SERVIÇOS
Obra: PISTA DE CAMINHADA					VALOR
Local: VILA OLIMPICA					178.191,00
Obs.:				Data: jan/23	
Ítem	Descrição dos Serviços	Valor dos Serviços (R\$)	ços a Executar - em %		
			mês 1	mês 2	mês 3
1	PLACA DE OBRA	1.025,05	100%		
2	MOVIMENTO DA TERRA	14.110,80	100%		
3	LOCAÇÃO E PISTA	53.418,58	25%	30%	45%
4	TRANSPORTE	5.027,00	100%		
5	FUNDAÇÕES POSTES DE ILUMINAÇÃO	5.136,57		100%	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	98.909,25		50%	50%
7	PAISAGISMO	563,76			100%
TOTAL %			18,81%	39,63%	41,56%
TOTAL ACUMULADO - R\$		178.191,00	33.517,49	70.616,77	74.056,74

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI:05914084903
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=81885634000170, ou=PRESENCIAL, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=AC
 Instituto Fenacon RFB, cn=GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI:05914084903
 Dados: 2023.06.09 06:02:36 -03'00'

GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
 CREA PR 153636/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: NOVA SANTA BÁRBARA
 LOCAL DA OBRA: VILA OLIMPICA
 OBJETO: PISTA DE CAMINHADA

Data: 09/06/2023

CRONOGRAMA FISICO (%)

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)					
			PRAZO DE 90 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
0	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	0,00	100,00%	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1	PLACA DE OBRA	1.025,05	100,00%	1.025,05	100,00%	1.025,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2	MOVIMENTO DE TERRA	14.110,80	100,00%	14.110,80	100,00%	14.110,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3	LOCAÇÃO E PISTA	53.418,58	100,00%	53.418,58	25,00%	13.354,64	30,00%	16.025,57	45,00%	24.038,36
4	TRANSPORTE	5.027,00	100,00%	5.027,00	100,00%	5.027,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5	FUNDAÇÕES POSTES DE ILUMINAÇÃO	5.136,57	100,00%	5.136,57	0,00%	0,00	100,00%	5.136,57	0,00	0,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	98.909,25	100,00%	98.909,25	0,00%	0,00	50,00%	49.454,62	50,00%	49.454,62
7	PAISAGISMO	563,76	100,00%	563,76	0,00%	0,00	0,00	0,00	100,00%	563,76
TOTAL		178.191,00	100,00%	178.191,01	18,81%	33.517,49	39,63%	70.616,76	41,56%	74.056,74

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)

ITEM	PARTICIPAÇÃO		EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)					
			PRAZO DE 90 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias	
1	Estado			0,00		33.517,49		70.616,76		74.056,74
2	Total			0,00		33.517,49		70.616,76		74.056,74

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MAREND A
 MONTAGNINI:05914084903
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=81885634000170, ou=PRESENCIAL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto Fenacorn RFB, cn=GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI:05914084903
 Dados: 2023.06.09 06:03:21 -03'00'

GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
 CREA PR 153636/D

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
Abertura: 19 de Junho de 2023 às 09h00min.

PROPOSTA
FINAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, conforme relacionado no Anexo I deste edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
RAZÃO SOCIAL:	MAREND A ENGENHARIA LTDA,						
CNPJ:	41.513.768/0001-46	INSCRIÇÃO ESTADUAL:			90924315-73		
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA:	ME (X)						
ENDEREÇO:	Rua Augusto Guerino	Nº.:	690	BAIRRO:	Portal de Versalhes 1		
E-MAIL:	licitacaomarenda@gmail.com			TELEFONE:	(43) 9 9611-7276		
CEP:	86.057-240	CIDADE:	LONDRINA		ESTADO:	PARANÁ	
BANCO:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		AGÊNCIA:	3068	C/C:	0002803-0	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:							
NOME COMPLETO:	GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI						
ENDEREÇO:	Rua Augusto Guerino, 690, Portal de Versalhes 1, Centro, Londrina						
CEP:	86.057-240	CIDADE:	LONDRINA		ESTADO:	PARANÁ	
CPF:	059.140.849-03	RG:	9861326-9	ÓRGÃO EXPEDITOR:	SSP-PR		
CARGO:	SÓCIA-PROPRIETÁRIA			TELEFONE:	(43) 9 9611-7276		
e-mail: gramarchiori@gmail.com							

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de **R\$ 176.588,14 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)**.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 29/2023.

Aceitamos todos os termos do Edital.

No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Londrina-PR, 19 de Junho de 2023.

GRAZIELLE MAREND A
MONTAGNINI:05914084903

Assinado de forma digital por GRAZIELLE
MAREND A MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2023.06.19 09:39:17 -03'00'

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI

41.513.768/0001-46
MAREND A ENGENHARIA LTDA
RUA AUGUSTO GUERINO, Nº. 690, PORTAL VERSALHES 1 CEP: 86.057-240. LONDRINA - PARANÁ



PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.						PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra:	PISTA DE CAMINHADA					Coordenada:			
Local:	PRAÇA VILA OLÍMPICA					VALOR R\$:	176.588,14		
Obs.:	CONSTRUÇÃO					Data:	09/01/2023		
REFERÊNCIA:	SINAP- PR FEVEREIRO/2023								
código	origem	Descrição dos Serviços			unid	valor	valor+bill 26.87	quantidade	unitário
1	ORIGEM DA COTAÇÃO	PLACA DE OBRA							1.025,05
4417	SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO			M	9,55	12,11	1	12,11
4491	SINAPI	PONTALETE *7,5X7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA			M	6,78	8,60	4	34,40
4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,00 X *1,00M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)			M²	275,00	348,78	2	697,57
5075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)			KG	20,34	25,80	1	25,80
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			HORA	25,15	31,90	8	255,18
2		MOVIMENTO DE TERRA							12.507,93
96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019			M³	98,09	124,41	100,54	12.507,93
3		LOCAÇÃO E PISTA							53.418,58
99062	SINAPI	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018			UN	2,66	3,37	100	337,37
4720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0. OU PEDRISCO (4,8 A 9,5MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM CORTA			M³	69,3	87,89	100,54	8.836,78
94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016			M	42,3	53,65	494,57	26.533,23
94266	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016			M	46,75	59,29	230,28	13.654,00
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	28,94	36,70	40	1.468,18
88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	22,61	28,68	40	1.147,05
102498	SINAPI	PINTURA MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021			M	1,59	2,02	715,05	1.441,97
4		TRANSPORTE							5.027,00
93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³xKM). AF_07/2020 (PARA TRANSPORTAR BRITA)			KMxM³	0,93	1,18	50x100,54	5.027,00
5		FUNDAÇÕES POSTES DE ILUMINAÇÃO							5.136,57
100896	SINAP	ESTACA ESCAVADA MECANIMANETE, SEM FLUÍDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) AF_01/2020			M	56,93	72,20	27	1.949,52
92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0MM. AF_06/2022			KG	10,54	13,37	28,43	380,05
92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022			KG	12,85	16,30	28,43	463,34
10567	SINAPI	TABUA *2,5X23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA			M	7,66	9,72	49,5	480,90
94965	SINAPI	CONCRETO FCK - 25MPA, TRAÇO 1 : 2 : 3 : 2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021			M³	426,71	541,20	0,62	335,54
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022			M³	309,54	392,59	0,62	243,41
91902	SINAPI	CURVA 90° PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (INSTALAÇÃO NA BASE DOS POSTES)			unid	14,73	18,68	45	840,69
89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022			M	12,94	16,41	27	443,12
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							98.909,25
91884	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (INSTALAÇÃO NO SOLO PARA LIGAÇÃO DOS POSTES)			M	8,76	11,11	718,09	7.955,98
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	4,22	5,35	2642	14.140,58
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015			M	6,46	8,19	140	1.147,05
93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			unid	74,02	93,88	1	93,88
101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 08/2020			unid	47,29	59,98	1	59,98
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	29,25	37,10	96	3.561,39
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	24,20	30,69	96	2.946,51
43429	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSÕES DE 0,30X0,30X0,30 (COM TAMPAS)			unid	64,34	81,60	45	3.672,11
3380	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO			unid	82,93	105,18	6	631,08
11821	SINAPI	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS COM ATÉ 25MM²			unid	8,94	11,34	135	1.530,71
	COTAÇÃO	POSTE DE ALUMINIO OU AÇO GALVANIZADO, ENTRE 3 E 4 METROS, PRETO, INCLUSO LUMINÁRIA LED MIN. 50W			unid	1100,20	1.395,38	45	62.792,26
101903	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			unid	297,81	377,71	1	377,71
7		PAISAGISMO							563,76
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 (UTILIZAR CICA REVOLUTA)			UNID.	31,20	31,20	7	218,40
98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_05/2018 (UTILIZAR IPÊ AMARELO COM 2M)			UNID.	54,46	69,07	3	207,21
98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_05/2018 (UTILIZAR JASMIN MANGA BRANCO E AMARELO COM 2M)			UNID.	54,46	69,07	2	138,14
GRAZIELLE MAREND A ENGENHARIA MONTAGNINI:059 14084903						41.513.768/0001-46		176.588,14	
Atividade de forma digital por GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI:05914084903 Data: 2023.08.19 09:36:47 -03'30'						MAREND A ENGENHARIA LTDA			
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI									
CRE PR 153636/D									
						SALVAMENTO DE DADOS Nº 001 PORTAL VERBADES 05P_R0107-243 LTDRONIA - PARANÁ			



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL					
					PLANILHA DE SERVIÇOS
Obra: PISTA DE CAMINHADA					VALOR
Local: VILA OLIMPICA					176.588,14
Obs.:			Data: jan/23		
Ítem	Descrição dos Serviços	Valor dos Serviços (R\$)	Serviços a Executar - em %		
			mês 1	mês 2	mês 3
1	PLACA DE OBRA	1.025,05	100%		
2	MOVIMENTO DA TERRA	12.507,93	100%		
3	LOCAÇÃO E PISTA	53.418,58	25%	30%	45%
4	TRANSPORTE	5.027,00	100%		
5	FUNDAÇÕES POSTES DE ILUMINAÇÃO	5.136,57		100%	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	98.909,25		50%	50%
7	PAISAGISMO	563,76			100%
TOTAL %			18,07%	39,99%	41,94%
TOTAL ACUMULADO - R\$		176.588,14	31.914,63	70.616,77	74.056,74

GRAZIELLE
MAREND A
MONTAGNINI:05
914084903

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MAREND A
MONTAGNINI:0591408490
3
Dados: 2023.06.19
09:36:23 -03'00'

GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CRE PR 153636/D

41.513.768/0001-46
MAREND A ENGENHARIA
LTDA

RUA AUGUSTO GUERINO N.º 690 - PORTAL VERSALHESI
DEF. 86 937-240 - LONDRINA - PARANÁ



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: NOVA SANTA BÁRBARA
 LOCAL DA OBRA: VILA OLIMPICA
 OBJETO: PISTA DE CAMINHADA

Data: 19/06/2023

CRONOGRAMA FISICO (%)

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)					
			PRAZO DE 90 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
0	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	0,00	100,00%	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1	PLACA DE OBRA	1.025,05	100,00%	1.025,05	100,00%	1.025,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2	MOVIMENTO DE TERRA	12.507,93	100,00%	12.507,93	100,00%	12.507,93	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3	LOCAÇÃO E PISTA	53.418,58	100,00%	53.418,58	25,00%	13.354,64	30,00%	16.025,57	45,00%	24.038,36
4	TRANSPORTE	5.027,00	100,00%	5.027,00	100,00%	5.027,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5	FUNDAÇÕES POSTES DE ILUMINAÇÃO	5.136,57	100,00%	5.136,57	0,00%	0,00	100,00%	5.136,57	0,00	0,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	98.909,25	100,00%	98.909,25	0,00%	0,00	50,00%	49.454,62	50,00%	49.454,62
7	PAISAGISMO	563,76	100,00%	563,76	0,00%	0,00	0,00	0,00	100,00%	563,76
TOTAL		176.588,14	100,00%	176.588,14	18,07%	31.914,62	39,99%	70.616,76	41,94%	74.056,74

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)

ITEM	PARTICIPAÇÃO		EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)		
			PRAZO DE 90 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias	60 Dias	90 Dias
1	Estado			0,00	31.914,62	70.616,76	74.056,74
2	Total			0,00	31.914,62	70.616,76	74.056,74

GRAZIELLE MAREND A
 MONTAGNINI:059140
 84903

Assinado de forma digital por
 GRAZIELLE MAREND A
 MONTAGNINI:05914084903
 Dados: 2023.06.19 09:36:01
 -03'00'

GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
 CRE PR 153636/D

41.513.768/0001-46
MAREND A ENGENHARIA
LTDA

RUA AUGUSTO GUERINO, N. 880 PORTAL VERSALTES I
 CEP: 86.957-240 LONDRIINA - PARANA

MARENDA ENGENHARIA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

GRAZIELLE MARENDA DA SILVA, brasileira, nascida em 14/12/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro sito à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41.2.0984198-6 por despacho em sessão de 09/04/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 41.513.768/0001-46, respectivamente resolve por este instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **ALTERAR** o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste ato elevado para o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), cuja elevação no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) são oriundos de Reservas de Capital e de Lucros Acumulados até o presente exercício.

Parágrafo único: Em função da alteração havida, o Capital Social no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	Valor R\$	%
GRAZIELLE MARENDA DA SILVA	420.000	420.000,00	100
TOTAIS	420.000	420.000,00	100

Cláusula 2ª.: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, lavrado em única via.

E por estar assim justo e contratado assina digitalmente o presente contrato social em via única e forma, para que produzam os seus jurídicos e regulares efeitos.

Londrina-PR, 29 de março de 2023

GRAZIELLE MARENDA DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05914084903	GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2023 11:51 SOB N° 20232240949.
PROTOCOLO: 232240949 DE 30/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304322312. CNPJ DA SEDE: 41513768000146.
NIRE: 41209841986. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2023.
MARENDA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

99

MARENDA ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, brasileira, nascida em 14/12/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro sito à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº **41.2.0984198-6** por despacho em sessão de 09/04/2021, **primeira alteração** contratual arquivada sob o nº 20214620743 por despacho em sessão de 26/07/2021, **segunda alteração** contratual arquivada sob o nº 20216882800 por despacho em sessão de 13/10/2021, e **terceira alteração** contratual arquivada sob o nº 20218518153 por despacho em sessão de 22/12/2021, inscrita no CNPJ sob o nº **41.513.768/0001-46**, respectivamente resolve por este instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste ato elevado para o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cuja elevação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é integralizado em moeda corrente do País pela sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**.

MARENDA ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

Cláusula 2ª. O capital social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL=R\$	%
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI	250.000	250.000,00	100%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

Cláusula 3ª. DO OBJETO SOCIAL: *O objeto da sociedade passa a ser a exploração do ramo de: "a) Serviços de Engenharia e Serviços de Engenharia Ambiental; b) Serviços de Arquitetura; c) Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; d) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção; i) Serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres; j) Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho; l) Atividades paisagísticas de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados em residências, condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais privados, públicos e semipúblicos; m) Obras de urbanização e pavimentação, asfaltamento de vias públicas e privadas, construção, reforma, conservação e manutenção de calçadas, meio-fios ruas e avenidas."* conforme disposto na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sendo a exploração das seguintes atividades:

Atividade Principal:

71.12-0/00 - Serviços de engenharia;

MARENDA ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

Atividade(s) Secundária(s):

- 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil;
- 43.99-1/01 - Administração de obras;
- 43.99-1/99 - Serviços especializados para construção;
- 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- 71.19-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 74.90-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas.

Cláusula 4ª. DA CONSOLIDAÇÃO - Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente CONSOLIDADAS neste presente instrumento de alteração contratual;

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO de
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, brasileira, nascida em 14/12/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente

MARENDA ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro sito à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº **41.2.0984198-6** por despacho em sessão de 09/04/2021, **primeira alteração** contratual arquivada sob o nº 20214620743 por despacho em sessão de 26/07/2021, **segunda alteração** contratual arquivada sob o nº 20216882800 por despacho em sessão de 13/10/2021, e **terceira alteração** contratual arquivada sob o nº 20218518153 por despacho em sessão de 22/12/2021, inscrita no CNPJ sob o nº **41.513.768/0001-46**, respectivamente resolve por este instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **consolidar** o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICÍLIO LEGAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, e o nome fantasia de "**MARENDA ENGENHARIA**", tendo sua sede e foro à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240 (**art. 997,II, CC/2.002**).

Cláusula 2ª. OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade é a exploração do ramo de "a) *Serviços de Engenharia e Serviços de Engenharia Ambiental*; b) *Serviços de Arquitetura*; c) *Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia*; d) *Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura*; e) *Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia*,

MARENDA ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção; i) Serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres; j) Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho; l) Atividades paisagísticas de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados em residências, condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais privados, públicos e semipúblicos; m) Obras de urbanização e pavimentação, asfaltamento de vias públicas e privadas, construção, reforma, conservação e manutenção de calçadas, meio-fios ruas e avenidas.” conforme disposto na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sendo a exploração das seguintes atividades:

Atividade Principal:

71.12-0/00 - Serviços de engenharia;

Atividade(s) Secundária(s):

42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil;

43.99-1/01 - Administração de obras;

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção;

71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;

71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

71.19-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

74.90-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;